



CLIPPING DE ATUALIZAÇÕES

edição 04 de 2024

Apresentação	1
Andamento dos concursos	2
Projetos em Destaque	3
Atualizações Legislativas de Destaque	5
Alterações Jurisprudenciais de Destaque	5
<i>No âmbito do STF</i>	5
<i>No âmbito do STJ</i>	6
Atualizações nos Cursos	8
<i>Provas comentadas</i>	8
Fechamento	8



APRESENTAÇÃO



Caros, alunos! Seja bem-vindo ao nosso *clipping* de atualizações dos cursos do Estratégia Carreira Jurídica. É um pedido frequente de nossos alunos informar as atualizações operadas nos cursos.

Hoje, mais 80 professores participam do site. Posso garantir que todos os dias a plataforma recebe novos conteúdos. Novos LDIs são lançados, novos PDFs publicados, novos vídeos acrescentados aos cursos, novas questões inseridas nas bases, novas faixas de áudio são publicadas. Isso sem considerar os ajustes e atualizações aos conteúdos já existentes. Sabemos muito bem como é rica nossa produção legislativa e jurisprudencial. Sabemos igualmente como isso repercute em provas.

É impossível e pouco profícuo detalhar absolutamente todas as atualizações, porém, é imprescindível que você saiba quais são modificações mais importantes deste *corpo vivo* que é plataforma de Carreiras Jurídicas. Com esse propósito e a partir de *feedbacks* recebidos por nossos alunos, faremos publicar, mensalmente, este *clipping*, o qual trará:

1. projetos em destaque na Coruja Jurídica;
2. atualizações legislativas de destaque;
3. atualizações jurisprudenciais de destaque;
4. novas provas inseridas em nossas bases de questões; e
5. atualizações promovidas em nossos materiais, especialmente nos LDIs, PDFs e videoaulas.
6. sistema de questões
7. estudo estratégico

Continuamos firmes no propósito de manter a excelência de nossa plataforma para os concursos jurídicos.

Antes de começar, algumas notas:



a) Nesta edição, consideramos as alterações promovidas na plataforma de **09 de março a 22 de março de 2024**.

b) qualquer crítica, dúvida ou relato de desatualização nos procure em ecj@estrategia.com, canal direto de comunicação com a coordenação do curso.



ANDAMENTO DOS CONCURSOS



Caros alunos, as últimas semanas continuaram movimentadas com diversas notícias relevantes, que indicam que o semestre deve continuar intenso, com várias oportunidades.

Sintetizo as principais notícias envolvendo concursos jurídicos dos últimos dias. Caso deseje, deixamos link para acesso à notícia completa em nosso blog.

Procuradorias

Concurso Procurador CLDF: O boletim informativo Sindical revelou que o presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, deputado Wellington Luiz, pretende realizar um novo concurso público.

Wellington reforçou seu desejo de concluir o mais breve a nomeação de todos os aprovados no último certame. O edital de 2017 teve seu prazo de validade prorrogado, encerrando em 2024 e 2025.

Vale destacar que o **Orçamento DF** para 2024 prevê o provimento total de 180 vagas, com oportunidades para a carreira de **Procurador Legislativo**.

Para participar do certame será exigido nível de escolaridade superior, com formação específica em **Direito** e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – **OAB**. A remuneração inicial é de R\$ 20.174,77.

Concurso PGM Manaus: Foi divulgada a composição da **comissão** do novo concurso PGM Manaus. Os servidores designados vão acompanhar e fiscalizar a execução do certame que terá sua banca organizadora escolhida em breve.

De acordo com o documento, serão ofertadas no concurso PGM Manaus, **3 vagas** para o concurso de **Procurador do Município 3ª Classe**.

Para a investidura no cargo, exige-se dos candidatos o diploma de bacharel em Direito, além da inscrição regular como advogado na OAB.

Concurso Procurador Câmara de Maceió: Foi publicado o edital do novo **concurso Procurador Câmara de Maceió**. De acordo com o documento, são ofertadas **4 vagas para a carreira**.

É exigido diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). **O salário é de R\$ 37.431,00**.

Sob organização do Cebraspe, as inscrições poderão ser efetuadas entre os dias **26 de março a 17 de abril**, ao custo de R\$ 225,00. Já as provas serão aplicadas em **2 de junho!**

Concurso Procurador Câmara de Vinhedo SP: A **Câmara de Vinhedo**, no estado de São Paulo, publicou edital com cadastro reserva para o cargo de **Procurador**.

As **inscrições já estão abertas** e os interessados na seleção podem se candidatar **até o dia 15 de abril**, no site da banca organizadora, Avança SP, ao custo de R\$ 98,00. Já as provas serão aplicadas na data provável de **19**



de maio, no período vespertino. A remuneração inicial é de R\$ 6.287,44 e exige do candidato a formação em Direito + 03 anos de Experiência comprovada + Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Advogado

Concurso Advogado Novacap: Foi publicado o **edital** do **concurso da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap)**. São ofertadas **10 vagas imediatas + 30 em CR** para o cargo de **Advogado**. A remuneração inicial do cargo é de R\$ 10.800,00.

As **inscrições** podem ser feitas entre os dias **17/04 e 20/05/2024**, no site da banca Instituto Quadrix. De acordo com o edital, as **provas objetiva e discursiva** estão previstas para o dia **23/06/2024**.

Concurso Advogado Ceasa Campinas: Foi publicado o **edital** do **concurso Advogado CEASA Campinas**. Está sendo ofertada 1 vaga imediata.

Os interessados em participar da seleção devem realizar as inscrições no período de **15 de março a 18 de abril**, no site da banca organizadora, IBAM. Além disso, é necessário pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 98,80.

As provas estão previstas para 19 de maio e para concorrer a vaga é necessário ser formado em direito + OAB. A remuneração inicial é de R\$8.938,39.



PROJETOS EM DESTAQUE



Aqui é Igor Maciel, coordenador pedagógico do Estratégia Carreira Jurídica. Atualizo, de forma objetiva, alguns projetos de destaque, destinados aos nossos assinantes.

Como temos diversos concursos em fases avançadas (provas escritas ou orais), vamos organizar os projetos pela fase do certame. Importante ressaltar que existem diversos projetos já em andamento, que se iniciaram antes do período de apuração desta edição. Esses projetos todos podem ser acompanhados no calendário de eventos, que consta da mesa de estudos.



Eventos do Estratégia
Temos 140 eventos disponíveis atualmente

Exibir: Todos os eventos

Maio 2023

Sexta-feira 12/05/2023

Exibir para minha agenda

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11

Curso Intensivo para MP-BA (Promotor de Justiça) - Pós-Edital - Direito Penal - (Plávio Milhomem) 08:30 h - 12:00 h

Hora da Verdade: Procurador da Fazenda Nacional (Procurador) - Direito Financeiro - (João Lawall) 10:00 h - 11:30 h

Aspectos Doutrinários e Jurisprudenciais Relevantes da Lei de Drogas 10:00 h - 11:30 h

Aspectos Doutrinários e Jurisprudenciais Relevantes da Lei de Drogas 10:00 h - 11:30 h

A Melhor Preparação para a Prova Discursiva AGU e Procurador Federal 18:00 h - 19:00 h

Curso Intensivo para MP-BA (Promotor de Justiça) - Pós-Edital - Processual Civil - (Rodrigo Vaslin) 19:00 h - 22:30 h

Cursos Exclusivos para Carreira Jurídica - Direitos Humanos - (Allan Joss, Flávia Piovesan) 19:00 h - 20:30 h



Dentre os novos projetos, destacamos os seguintes:

- O Tribunal do Júri para Concursos de Ministério Público - ocorrerá em 23/03/2024 ([assista aqui](#))
- Mentoria - Concursos Jurídicos Na Prática - Somente em Vídeo – ocorrerá em 31/03/2024 ([assista aqui](#))



Lembramos mais uma vez que criamos **grupos de comunicação** específicos para nossos alunos, de acordo com a carreira pretendida. Sugerimos que ingressem neles, para que fiquem bem informados sobre tudo que acontece na carreira, concursos e nossos cursos. Além disso, neles serão avisados sobre as **mentorias coletivas** de cada carreira. Estes os links:

- [Cartórios](#)
- [Defensoria](#)
- [Delegados](#)
- [Magistratura](#)
- [Procuradorias](#)
- [Promotorias](#)



ATUALIZAÇÕES LEGISLATIVAS DE DESTAQUE



Olá, sou Yasmin Ushara, coordenadora do projeto de Rodadas e das Mentorias do Estratégia Carreiras Jurídicas, e aqui venho destacar alterações legislativas relevantes desta edição (09 a 22 de março de 2024), para deixá-lo a par das novidades legais que possam impactar em futuras provas na área jurídica. Não destacaremos tudo, mas apenas as mais relevantes. Lembro que os professores, na medida em que desenvolverem os conteúdos, reportarão as novidades nos respectivos cursos escritos e em vídeo.

Nesta edição, tivemos uma novidade interessante em tema de Direito da Criança e do Adolescente.

Em 20 de março de 2024, foi aprovada a **Lei nº14.826**, de 20.3.2024, que institui a parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias intersetoriais de prevenção à violência contra crianças; e altera a Lei nº14.344, de 24 de maio de 2022, denominada de Lei Henry Borel, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.



ALTERAÇÕES JURISPRUDENCIAIS DE DESTAQUE



Continuo aqui com vocês para tratar, com o mesmo objetivo, dos destaques envolvendo a jurisprudência, especialmente dos tribunais superiores. Rica como é, temos vários temas que podem ser objeto de prova, todos apurados nos últimos dias.

Ressaltamos que estes precedentes serão comentados pelo Professor Jean Vilbert no Informativo Estratégico:

- [Informativo Estratégico STF](#)
- [Informativo Estratégico STJ](#)

NO ÂMBITO DO STF

Autarquias e fundações estaduais: criação de cargos de advogado ou de procurador para atuar na defesa técnica de seus interesses (Direito Administrativo)

São inconstitucionais — por ofensa ao princípio da unicidade orgânica da advocacia pública estadual (CF/1988, art. 132, caput) — normas locais que preveem cargos e carreiras de advogado ou de procurador para viabilizar a criação ou a manutenção de órgãos de assessoramento jurídico no âmbito de autarquias e fundações estaduais. Esse entendimento não se aplica, dentre outros casos, na hipótese de instituição de procuradorias em universidades estaduais e de manutenção dos órgãos de consultoria jurídica já existentes na data da promulgação da Constituição Federal de 1988 (ADCT, art. 69). (ADI 7.218/PB, relator Ministro Dias Toffoli, julgamento virtual finalizado em 08.03.2024 - Informativo 1.127)



Covid-19: (in)exigibilidade de comprovante de vacina para matricular crianças e adolescentes na rede municipal de ensino (Direito Constitucional e Direito da Criança e do Adolescente)

O Plenário, por maioria, referendou a medida cautelar deferida em parte para suspender os efeitos de decretos municipais que dispensaram a exigência de vacina contra a Covid-19 para matrícula e rematrícula na rede pública de ensino. (ADPF 1.123 MC-Ref/SC, relator Ministro Cristiano Zanin, julgamento virtual finalizado em 08.03.2024 - Informativo 1.127)

Demissão de empregados concursados de empresas estatais: necessidade de ato formal com indicação das razões para a dispensa (Direito Administrativo)

“As empresas públicas e as sociedades de economia mista, sejam elas prestadoras de serviço público ou exploradoras de atividade econômica, ainda que em regime concorrencial, têm o dever jurídico de motivar, em ato formal, a demissão de seus empregados concursados, não se exigindo processo administrativo. Tal motivação deve consistir em fundamento razoável, não se exigindo, porém, que se enquadre nas hipóteses de justa causa da legislação trabalhista. (Tema 1.022 RG. RE 688.267/CE, relator Ministro Alexandre de Moraes, redator do acórdão Ministro Luís Roberto Barroso, julgamento finalizado em 28.02.2024 - Informativo 1.126)

Distribuição das “sobras eleitorais” no sistema eleitoral proporcional (Direito Eleitoral)

A fim de viabilizar a ocupação dos lugares por candidatos de partidos pequenos com expressiva votação, a 3ª etapa de distribuição das vagas das eleições proporcionais (“sobras eleitorais”) contará com a participação de todos os partidos políticos, independentemente de terem obtido número de votos equivalente à determinada porcentagem pré-definida do quociente eleitoral. É inconstitucional — por ofensa ao caráter proporcional das eleições parlamentares — a regra do Código Eleitoral que prevê que, caso nenhum partido alcance o quociente eleitoral, as vagas devem ser preenchidas pelos candidatos mais votados. (ADI 7.228/DF, ADI 7.263/DF, ADI 7.325/DF, relator Ministro Ricardo Lewandowski, redatora do acórdão Ministra Cármen Lúcia, julgamento finalizado em 28.02.2024 - Informativo 1.126)

Tráfico de drogas: flagrante delito e fundadas razões para a incursão domiciliar sem mandado judicial (Direito Constitucional e Direito Processual Penal)

Não há ilegalidade na ação de policiais militares que — amparada em fundadas razões sobre a existência de flagrante do crime de tráfico de drogas na modalidade “ter em depósito” — ingressam, sem mandado judicial, no domicílio daquele que corre, em atitude suspeita, para o interior de sua residência ao notar a aproximação da viatura policial. (HC 169.788/SP, relator Ministro Edson Fachin, redator do acórdão Ministro Alexandre de Moraes, julgamento virtual finalizado em 01.03.2024 - Informativo 1.126)

NO ÂMBITO DO STJ

Competência da Justiça estadual no caso de irregularidade descoberta na operação policial em curso na Justiça Federal (Direito Processual Penal)

Compete à Justiça estadual processar e julgar crimes sem conexão probatória com os que estão em curso na Justiça Federal, mesmo que os delitos tenham sido descobertos dentro do mesmo contexto fático. (AgRg no CC 200.833-PR, Rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 13/3/2024, DJe 15/3/2024.- Informativo 804)

Renúncia à impenhorabilidade dos recursos do fundo partidário (Direito Eleitoral e Direito Civil)

O partido político pode renunciar à impenhorabilidade dos recursos do fundo partidário, desde que o faça para viabilizar o pagamento de dívida contraída, conforme art. 44 da Lei n. 9.096/1995. (REsp 2.101.596-RJ, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 12/3/2024, DJe 14/3/2024 - Informativo 804)



Cumulação de pensão previdenciária com a decorrente de ato ilícito causado por acidente automobilístico (Direito Civil)

O recebimento de pensão previdenciária não exclui a condenação do ofensor à prestação de alimentos indenizatórios, desde que demonstrado decréscimo na situação financeira dos dependentes da vítima. (REsp 1.392.730-DF, Rel. Ministra Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, por maioria, julgado em 5/3/2024 - Informativo 804)

Configuração do abuso de direito pela rejeição do plano de recuperação judicial por credor com poder de veto, que sofreria deságio de 90% de seu crédito (Direito Empresarial)

Quando não restar comprovado o abuso de direito de voto por parte do credor que se manifestou contrário ao plano recuperacional, não é possível deferir a recuperação judicial sem a aprovação do plano pelo quórum previsto no art. 45 da Lei n. 11.101/2005 e sem o atendimento cumulativo de todos os requisitos do art. 58, § 1º, da referida lei, para a aplicação do *cram down*. (REsp 1.880.358-SP, Rel. Ministro Antonio Carlos Ferreira, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 27/2/2024, DJe 29/2/2024 - Informativo 804)

Dosimetria do prazo de prisão civil do devedor de alimentos (Direito Processual Civil)

A decisão que decreta a prisão civil do devedor de alimentos deve ser fundamentada no tocante à dosimetria do prazo de encarceramento (entre 1 mês e 3 meses), notadamente quando se adotar prazo superior ao mínimo legal. (Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Raul Araújo, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 12/3/2024 - Informativo 804)

Encontro posterior e fortuito de evidências envolvendo autoridades com prerrogativa de foro e modificação da competência (Direito Processual Penal)

Não basta a simples menção a autoridades detentoras de foro por prerrogativa de função para deslocar a competência, prevalecendo a compreensão de validade dos atos praticados pela autoridade judicial aparentemente competente. (AgRg no HC 820.933-TO, Rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 26/2/2024, DJe 28/2/2024 - Informativo 804)

Inadimplemento da pena de multa e reconhecimento da extinção da punibilidade (Execução Penal)

O inadimplemento da pena de multa, mesmo após o cumprimento da pena de prisão ou da pena restritiva de direitos, não impede a extinção da punibilidade, desde que o condenado alegue hipossuficiência, salvo se o juiz competente, em decisão devidamente fundamentada, entenda de forma diferente, indicando especificamente a capacidade de pagamento da penalidade pecuniária. (REsp 2.090.454-SP, Rel. Ministro Rogerio Schietti Cruz, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 28/02/2024, DJe 1/3/2024 (Revisão do Tema 931) - Informativo 803)

Incidente de Demandas Repetitivas – IRDR e conhecimento do Recurso Especial (Direito Processual Civil)

Cabe recurso especial contra acórdão proferido pelo Tribunal de origem que fixa tese jurídica em abstrato em julgamento do IRDR para tratar de debate acerca da aplicação, em concreto, das regras processuais previstas para a admissão e o julgamento do IRDR. O CPC estabeleceu, como regra, a sistemática da causa-piloto para o julgamento do IRDR. (REsp 2.023.892-AP, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, por unanimidade, julgado em 5/3/2024 - Informativo 803)

Estupro de vulnerável e relativização da presunção de violência pela constituição de família (Direito Penal)

A constituição de família não exclui, per se, a punibilidade do crime de estupro de vulnerável. (Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Rogerio Schietti Cruz, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 20/2/2024, DJe 6/3/2024 - Informativo 803)



Ausência de numeração individualizada dos lacres na perícia definitiva e quebra da cadeia de custódia (Direito Processual Penal)

A quebra da cadeia de custódia, em razão da falta de numeração individualizada do material objeto da perícia definitiva, que resulte na impossibilidade de se distinguir, com segurança, se a reconhecida inconsistência de parte da perícia, relativa a natureza entorpecente do material apreendido, referia-se às substâncias apreendidas por ocasião da busca pessoal ou das provas declaradas ilícitas por desrespeito à inviolabilidade domiciliar, acarreta a absolvição do acusado por falta de materialidade delitiva. (REsp 2.024.992-SP, Rel. Ministro Teodoro Silva Santos, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 5/3/2024 - Informativo 803)



ATUALIZAÇÕES NOS CURSOS

Diariamente os cursos do Estratégia são atualizados. Temos uma base ampla de conteúdo com time dedicado de colaboradores, responsáveis por manter tudo funcionando. Não é profícuo relatar todas as atualizações que fazemos.

Há PDFs novos sendo publicados, faixar em áudios recentemente editadas, aulas em vídeo associadas, questões novas cadastradas e inseridas no sistema. Contudo, temos convicção de que algumas alterações você deve conhecer.

O objetivo desta seção, a mais importante do nosso clipping, é justamente descrever as principais alterações havidas em nosso material. Nossa sugestão: leia. Observe os links que direcionarão aos materiais e, em caso de dúvidas, procure o professor pelo fórum de dúvidas ou, por email, o nosso time de coordenação (canto inferior esquerdo, na área do aluno).

PROVAS COMENTADAS

No período desta edição, tivemos provas importantes de carreiras jurídicas, que já estão inteiramente comentadas em nosso curso exclusivo na plataforma. Para acessar, basta clicar no link respectivo:

- MP-SC (Promotor de Justiça): [Provas Comentadas - MP-SC](#)

- MP-RJ (Promotor de Justiça): [Provas Comentadas - MP-RJ](#)

Ressaltamos que todas essas provas também já estão disponibilizadas, com comentários, no nosso Sistema [Estratégia Questões \(estrategia.com\)](#)

FECHAMENTO

Amigos, esperamos que vocês tenham gostado do nosso clipping de hoje.

Destacamos que vocês podem acompanhar todos os demais projetos que estão em andamento em nosso calendário, na [Mesa de Estudos](#).



Abraços,
A Coordenação